



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2018

Pregão nº 75/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 79.720.702/0001-08, neste ato representada por ELEZANDRO MAICON BARROSO, portador do CPF nº 039.651.689-08 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 06/10/2020.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 06/10/2020, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 07/10/2019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA.

79.720.702/0001-08

ELEZANDRO MAICON BARROSO

039.651.689-08



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2018 Pregão nº 75/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE
ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA.

VIGENCIA ATUAL: 06/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: ELEZANDRO MAICON BARROSO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>09 / 10 / 2019</u>
JORNAL: _____
EDIÇÃO: <u>AMP</u>
<u>1860</u>
<u>9</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10 / 10 / 2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1612</u>
<u>9</u>
Departamento de Licitação

Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	036
SERVIDOR AUTORIZADO:	TANAL MASSOUD KARAN
CPF N.º	032.142.789-08
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.281.625-9 / SSP / PR
DESTINO:	CURITIBA - PR
INICIO:	09/10/2019
FIM:	11/10/2019
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	707,90
TOTAL AUTORIZADO R\$:	1.769,75
OBJETIVO:	UNICURSOS - CURSO FISCALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL (DESAPROPRIAÇÃO) RESPONSABILIDADE NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ADITIVOS CONTRATUAIS.
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 08/10/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8842665B

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057/2019**

PORTARIA N.º 057/2019

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Político deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	037
SERVIDOR AUTORIZADO:	MARCELO PASA
CPF N.º	036.393.569-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.079.833-4 / SSP / PR
DESTINO:	CURITIBA - PR
INICIO:	09/10/2019
FIM:	11/10/2019
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	707,90
TOTAL AUTORIZADO R\$:	1.769,75
OBJETIVO:	UNICURSOS - CURSO FISCALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL (DESAPROPRIAÇÃO) RESPONSABILIDADE NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ADITIVOS CONTRATUAIS.
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 08/10/2019.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:43298751

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE N.º 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 299/2018**

Pregão n.º 75/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA.

VIGENCIA ATUAL: 06/10/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ELEZANDRO MAICON BARROSO

Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:93C7BD9C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0247/2019**

Processo dispensa n.º 049/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA

CNPJ N.º 26.243.221/0001-84

Representante: FERNANDO PAULINO DA SILVA

CPF n.º 033.592.749-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Cursos de Capacitação e Reciclagem para motoristas da Frota Municipal, conforme (exigidos pela Resolução 168 do Contran).

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F58E0722

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PLANOPAR, ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRICOLA, PECUARIA, AMBIE

CNPJ N.º 12.200.763/0001-65

Representante: FERNANDO LUIZ FORNASARI

CPF n.º 059.229.919-81

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de PRAD - Plano de Recuperação Ambiental de Área Degradada, para licenciamento de cascalheiras no município..

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça da Comarca de Barracão/PR

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objeto: Fiscalizar os atos preparatórios do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Barracão/PR.

RECOMENDAÇÃO Nº. 04/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, art. 120, incisos II, V, da Constituição do Estado do Paraná, e no artigo 201, § 5º, alínea "c", da Lei 8069/90 e ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139 "caput" e parágrafo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que dispõe sobre o processo de escolha unificado em todo território nacional dos pretendentes a membros do conselho tutelar, órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, portanto, que as eleições para os membros dos Conselhos Tutelares ocorrerão em todo o país no próximo dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público";

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos arts. 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 - CONANDA/SDH - Eleição unificada dos conselhos tutelares que dispõe sobre o as normas gerais para o primeiro Processo de Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares, conforme artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO que o papel do Ministério Público nas eleições unificadas para o Conselho Tutelar é o de fiscalizar os atos preparatórios do pleito por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as condutas dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar (ECA, artigo 139), não nos cabendo, porém, a consultoria jurídica de entidades públicas, ex vi do artigo 129, IX, da Constituição Federal e art. 120, XII da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo

Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, diferentemente das eleições ordinárias – as quais são organizadas pela Justiça Eleitoral, sob a presidência e organização, respectivamente, de juízes e servidores eleitorais –, as pessoas que organizam o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não têm, em regra, qualquer formação jurídica;

CONSIDERANDO que, a função consultiva tem caráter de assessoramento e é exercida por meio de pareceres por escrito ou na forma oral, com posterior redução a termo, respondendo a consultas do próprio governo ou da sociedade civil, interpretando a legislação municipal aplicada ao tema ou propondo medidas e normas para o seu aperfeiçoamento.

CONSIDERANDO, portanto, que o fornecimento de assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas eleições do próximo dia 06 de outubro de 2019, além de diminuir eventuais riscos que atentem contra a lisura do pleito, trará maior segurança aos integrantes da Comissão Eleitoral para o exercício do seu árduo múnus;

RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO QUE:

Nas eleições unificadas para os membros dos Conselhos Tutelares do próximo dia 06 de outubro de 2019, forneça aos integrantes da Comissão Eleitoral do CMDCA o suporte de um assessor jurídico do município, a fim de que recebam o apoio necessário para tomar as decisões em torno das intercorrências e impugnações que porventura surjam durante e após a votação.

Com efeito, em atenção aos princípios reitores da Boa Administração Pública, sobretudo aqueles que fundamentam as ideias probidade, moralidade e a impessoalidade do Administrador, recomenda-se que seja designado para o exercício da função, pessoa não vinculada e não interessada ao resultado do sufrágio.

Em caso de descumprimento injustificado da presente, o Ministério Público poderá tomar as medidas judiciais necessárias a assegurar o fiel cumprimento da recomendação e a regularidade do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar.

Por fim, **DETERMINA-SE:**

- 1) A publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Município;
- 2) O envio de cópia ao Prefeito do município de Barracão.
- 3) O envio de cópia a(o) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão.
- 4) O envio de cópia a(o) Presidente(a) do Conselho Tutelar de Barracão.

Barracão, 03 de outubro de 2019

Gustavo Rocha Passini

GUSTAVO ROCHA PASSINI
Promotor Substituto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019.

CONTRATO: Nº 148/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: FORTALEZA VIDROS E AÇO LTDA - ME.
OBJETO: Implantação de Passeios Públicos Padrão, sob regime de empreitada global, em Ruas do Bairro Nossa Sra. de Fátima e Centro do Município de Barracão/PR, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 867.839/2018, firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.
VALOR: R\$ 183.139,15 (cento e oitenta e três mil e cento e trinta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 11 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2016
Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRE-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 01/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 299/2018
Pregão nº 75/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA.
VIGENCIA ATUAL: 06/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELEZANDRO MAICON BARROSO - Representante Legal